



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Ciset-MD nº 1, DE 04 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e aprova o correspondente Manual para a sua aplicação.

**O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o art. 9º do Anexo IV da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, observado o disposto no item 106 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e no item 3.5 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60100.000172/2020-39, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e aprova o correspondente Manual para a sua aplicação, na forma do Anexo (SEI [3436436](#)).

Parágrafo único. O Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade de que trata o **caput** e suas atualizações serão disponibilizadas na página eletrônica do Ministério da Defesa, na Intranet, e divulgadas aos agentes públicos que integram a estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 2º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 3º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

Parágrafo único. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, a compreender os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

I - o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;

II - a conformidade dos trabalhos com as disposições da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa; e

III - a conduta ética e profissional dos auditores.

Art. 4º Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

Art. 5º O PGMQ será implementado por meio de avaliações de qualidade:

I - internas:

a) de monitoramento contínuo; e

b) periódicas; e

II - externas.

§ 1º O monitoramento contínuo contempla, dentre outras, as seguintes atividades:

I - planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;

II - revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;

III - estabelecimento de indicadores de desempenho;

IV - avaliação realizada pelos auditores após a conclusão dos trabalhos; e

V - avaliação da reação (**feedback**) de gestores e de partes interessadas:

a) de forma ampla, para aferir a percepção da Alta Administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e

b) de forma pontual, considerando-se os trabalhos individuais de auditoria realizados; e

VI - listas de verificação (**checklists**) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência:

I - do processo de planejamento;

II - das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados;

III - das conclusões alcançadas;

IV - da comunicação dos resultados;

V - do processo de supervisão; e

VI - do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º As avaliações externas serão realizadas no mínimo a cada cinco anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis.

§ 5º As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 6º As Avaliações Externas serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.

§ 7º O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações periódicas.

Art. 6º Compete à Gerência de Desenvolvimento Técnico-Operacional da Secretaria de Controle Interno coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;

II - coordenar a obtenção da avaliação da reação (feedback) de gestores e auditores;

III - sugerir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;

IV - promover a consolidação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e

V - propor outros procedimentos de asseguaração e de melhoria da qualidade.

Art. 7º Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente ao Ministro de Estado da Defesa e à Controladoria-Geral da União, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;

II - o nível de capacidade da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, conforme Modelo IA-CM;

III - as oportunidades de melhoria identificadas;

IV - as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - os planos de ação corretiva, se for o caso; e

VI - o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 8º A Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa somente deverá declarar conformidade com os preceitos da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 2017, e com as normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 9º Os casos de não conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados ao Ministro de Estado da Defesa e à Controladoria-Geral da União.

Art. 10. O PGMQ deverá ser revisto e atualizado no mínimo a cada dois anos, visando assegurar que continue agregando valor às atividades da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os agentes públicos em exercício na Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa devem observar as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, bem como no Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021.

**PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes, Secretário(a)**, em 04/05/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3520452** e o código CRC **C236818D**.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO/CISSET  
NUP Nº60100.000172/2020-39

\_\_\_\_\_

Criado por [cleber.nishikawa](#), versão 2 por [cleber.nishikawa](#) em 04/05/2021 07:53:04.